



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 77/2026

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres *Edis* o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação.”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 06 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 2302/2026

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por Recursos vinculados no orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Educação.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R\$ 1.557.421,80 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação

Função 12 - Educação

Sub-Função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0009– Educar Para Garantir o Futuro

Projeto/Atividade 1.330 – Convenio Reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental

Machado de Assis

Elemento de Despesa – 449051.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 1.557.421,80

Total.....R\$ 1.557.421,80

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos do Governo do Estado, no valor de R\$ 1.557.421,80 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 06 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente
Aos Nobres Vereadores

Encaminha-se à apreciação desta Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de garantir suporte orçamentário e financeiro à execução da reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Machado de Assis.

A presente proposição decorre da celebração do Termo de Convênio nº 213/2026/PGE-SEDUC, firmado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, destinado à execução da reforma da referida unidade escolar.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Machado de Assis atende atualmente expressivo número de estudantes da rede pública municipal, desempenhando relevante função social e educacional no município. Contudo, a unidade apresenta deficiências estruturais que demandam intervenção do Poder Público, especialmente quanto às condições físicas das salas de aula, banheiros, espaços administrativos e refeitório, visando assegurar ambiente adequado, seguro e salubre para alunos, professores e demais profissionais da educação.

A reforma proposta contempla melhorias estruturais essenciais, abrangendo adequações físicas e funcionais destinadas à modernização da infraestrutura escolar, melhoria das condições de acessibilidade, segurança, instalações elétricas e hidráulicas, além da reestruturação de ambientes pedagógicos e administrativos. Tais medidas contribuirão diretamente para a melhoria da qualidade do ensino e para a valorização da comunidade escolar.

Importante destacar que os recursos objeto da presente abertura orçamentária possuem natureza vinculada, oriundos de convênio firmado com o Estado de Rondônia, havendo ainda contrapartida financeira do Município, conforme previsto no respectivo plano de trabalho e instrumento convenial.

Dessa forma, a abertura do crédito adicional especial mostra-se necessária para possibilitar a adequada execução orçamentária da despesa, permitindo o regular andamento dos procedimentos administrativos voltados à contratação e execução da obra, em conformidade com as normas de direito financeiro e orçamentário aplicáveis à Administração Pública.

Assim, considerando o relevante interesse público envolvido, especialmente diante da necessidade de fortalecimento da infraestrutura educacional do Município, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 06 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

